



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1286/2010.

Autoriza a contratação emergencial de Assistente Social e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencial, um Assistente Social, devidamente registrado no conselho competente, para atuar na Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.812,76 (mil oitocentos e doze reais com setenta e seis centavos).

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo prazo de sete meses, de 1º de janeiro a 31 de julho de 2011, visa substituir a atual titular da função haja vista que a mesma gozará de licença gestante e de férias.


Art. 3º. Para atendimento da presente lei será realizado seleção pública.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de novembro de 2010.


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.